

ATO.....	41
LEGISLAÇÃO.....	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA.....	43
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	43
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.....	43
ATO.....	43
LEGISLAÇÃO.....	43
LICITAÇÃO.....	44
PORTARIA.....	44
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE.....	44
LICITAÇÃO.....	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO.....	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO.....	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.....	45
ATO.....	45
LICITAÇÃO.....	46
PORTARIA.....	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.....	48
LICITAÇÃO.....	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.....	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.....	49
PORTARIA.....	49
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS.....	49
LICITAÇÃO.....	49
PORTARIA.....	50
PROCESSO SELETIVO.....	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.....	51
LICITAÇÃO.....	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.....	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU.....	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.....	52
ATO.....	52
PORTARIA.....	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.....	52
LICITAÇÃO.....	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU.....	53
ATO.....	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.....	53
LEGISLAÇÃO.....	59
LICITAÇÃO.....	60
PORTARIA.....	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.....	67
ATO.....	67
LICITAÇÃO.....	68
PORTARIA.....	69
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	69
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.....	69
PROCESSO SELETIVO.....	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.....	70
ATO.....	71
LICITAÇÃO.....	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.....	71
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	71
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.....	72
LICITAÇÃO.....	72
PORTARIA.....	72
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	73
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IPIRANGA DO NORTE.....	73
PORTARIA.....	73
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE.....	73
ATO.....	73
PORTARIA.....	74
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA.....	80
LICITAÇÃO.....	80

conferidas, nos termos do art. 44 da Lei Orgânica Municipal c/c arts.16 e 17 do Regimento Interno desta Casa de Leis, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder férias a servidora DINÉYA VIEIRA DOS SANTOS MELO, no período de 27.06.2022 a 16.07.2022, referente ao período aquisitivo de 03.01.2021 a 03.01.2022.

Art. 2º Concede também abono pecuniário de 1/3 (um terço) das férias referente a 17.07.2022 a 27.07.2022, nos termos do §1º do art. 106 da LC n.º 003/2001,

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 24 de junho de 2022.

ELICÉLIO FERREIRA DIAS
Presidente da Câmara de Vereadores de
Bom Jesus do Araguaia/MT

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEGISLAÇÃO

ERRATA

Errata à numeração de Lei promulgada e publicada no Diário Oficial de Contas n.º 2.511, página 3, em 20 de junho de 2022.

Tendo em vista o erro material na designação da numeração, atribuída à Lei Municipal 2.843/2022, fornecida pelo Poder Executivo.

Considerando a necessidade em manter a sequência das designações legislativas com publicidade, clareza e organização,

O Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Verde-MT, Sr. Cleberson Rodrigues Gonçalves de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelos artigos: Art. 38, § 6º da Lei Orgânica; Art. 252 do Regimento Interno. Torna pública a seguinte errata:

Onde se lê:
Lei n.º 2.843/2022 [...]

Leia-se:
Lei n.º 2.849/2022 [...]

Os demais termos e condições permanecem inalterados. Esta errata entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Campo Verde-MT, 24 de junho de 2022.

CLEBERSON RODRIGUES GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI Nº 6.836 DE 23 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PUBLICIZAÇÃO DE FLUXOGRAMA DA JORNADA DO PACIENTE COM AUTISMO OU OUTRA NEURODIVERSIDADE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal rejeitou o veto total, e conforme o § 7º do Art. 150 do Regimento Interno e o § 8º do Art. 29 da Lei Orgânica do Município de Cuiabá - MT, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Será disponibilizado em todas as unidades de saúde do município, o Fluxograma da Jornada do Paciente com Autismo ou outra Neurodiversidade no Município de Cuiabá.

Parágrafo único. O Fluxograma deverá estar disponível no site da prefeitura, em suas redes sociais, e nas unidades de saúde municipais, para que seja de amplo conhecimento dos usuários da rede pública.

Art. 2º O Fluxograma da Jornada do Paciente com Autismo ou outra Neurodiversidade no Município de Cuiabá, se refere a todo o caminho percorrido por esses pacientes no serviço de saúde municipal, do diagnóstico às medidas terapêuticas.

Art. 3º A neurodiversidade é uma diferença neurológica, tais como TEA (Transtorno do Espectro Autista), TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade), dislexia, dispraxia (distúrbio motor com base neurológica), entre outras.

Art. 4º O Fluxograma deve conter o local de realização do diagnóstico, local para a realização de exames, locais de atendimento especializado, serviços de reabilitação, quando necessários, e o local de atendimento médico para o acompanhamento do paciente contendo o endereço e o contato das referidas unidades municipais de saúde.

FISCALIZADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 008/2022, de 24 de junho de 2022.

"Dispõe sobre a concessão de férias da servidora DINÉYA VIEIRA DOS SANTOS MELO, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o ofício n.º 001/2021 de 11 de maio de 2022 da então servidora Dinéya Vieira dos Santos Melo, bem como o despacho n.º 052/2022 do Presidente desta Casa de Leis.

O Vereador **ELICÉLIO FERREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

Publicação do Diário Oficial de Contas nº 2524 de 2022, em 28 de junho de 2022, às 17h52m, assinada por Elicélio Ferreira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Mato Grosso.

Denominação: Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia - Mato Grosso. Endereço: Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/N, Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT - CEP 78049-915

Publicações Brasileiras - ICP - Brasil.



Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá.
Palácio Paschoal Moreira Cabral em, 23 de junho de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 127, DE 23 DE JUNHO 2022.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO IMPERADOR DE 2003, SENHOR OSCAR AUGUSTO DA COSTA MARQUES.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título honorífico Ordem do Mérito Legislativo "Senhor Divino" ao Imperador de 2003, Senhor OSCAR AUGUSTO DA COSTA MARQUES.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em, 23 de junho de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 128, DE 23 DE JUNHO 2022.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "SENHOR DIVINO" AO PADRE DEUSDEDIT MONGE DE ALMEIDA.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título honorífico Ordem do Mérito Legislativo "Senhor Divino" ao Padre DEUSDEDIT MONGE DE ALMEIDA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em, 23 de junho de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 129, DE 23 DE JUNHO 2022.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "SENHOR DIVINO" AO FESTEIRO CAPITÃO DE MASTRO SENHOR ARTHUR FELIPE FERRO BRAZ.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título honorífico Ordem do Mérito Legislativo "Senhor Divino" ao Festeiro Capitão de Mastro Senhor ARTHUR FELIPE FERRO BRAZ.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em, 23 de junho de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 130, DE 23 DE JUNHO 2022.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "SENHOR DIVINO" AO FESTEIRO JUIZ DE PROMESSA SENHOR ALEXANDRE RIBEIRO DE LARA.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título honorífico Ordem do Mérito Legislativo "Senhor Divino" ao Festeiro Juiz de Promessa Senhor ALEXANDRE RIBEIRO DE LARA.

publicação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em, 23 de junho de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 131, DE 23 DE JUNHO 2022.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "SENHOR DIVINO" À FESTEIRA DE PROMESSA SENHORA PATRÍCIA DINIZ DOS SANTOS MOREIRA.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título honorífico Ordem do Mérito Legislativo "Senhor Divino" à Festeira de Promessa Senhora PATRÍCIA DINIZ DOS SANTOS MOREIRA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em, 23 de junho de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 132, DE 23 DE JUNHO 2022.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO ORDEM DO MÉRITO LEGISLATIVO "SENHOR DIVINO" À FESTEIRA SENHORA ROSE MEIRE BARBOSA DE ARRUDA.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título honorífico Ordem do Mérito Legislativo "Senhor Divino" à Festeira Senhora ROSE MEIRE BARBOSA DE ARRUDA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em, 23 de junho de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 133, DE 23 DE JUNHO 2022.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO CIDADÃO CUIABANO AO SENHOR ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título honorífico Cidadão Cuiabano ao Senhor ALFREDO JOSÉ DE OLIVEIRA GONZAGA.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Cuiabá - MT
Em, 23 de junho de 2022.

VEREADOR JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 134, DE 23 DE JUNHO 2022.

CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO CIDADÃ CUIABANA À SENHORA ELENICE CAPISTRANO DA SILVA.

A Câmara Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições exclusivas aprovou e o Presidente, com base no artigo 16, IV da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título honorífico Cidadã Cuiabana à Senhora ELENICE CAPISTRANO DA SILVA.



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>

Publicação do Diário Oficial de Contas nº 2524 de 2022, em 28 de junho de 2022, assinada pelo

Presidente do Tribunal de Contas de Mato Grosso, Sr. JUCA DO GUARANÁ FILHO, em 23 de junho de 2022.

Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, S/N, Edifício Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá - MT - CEP 78049-915

Publicas Brasileira - ICP - Brasil.

